LIVRO I Page 1 of 7

LIVRO I - REMUNERAÇÃO

Capítulo V - Gratificações e indenizações

GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO - GCET

Esta Gratificação foi criada pela Medida Provisória nº 1.112, de 31 de agosto de 1995, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto daquele ano. Destinava-se ao militar que estivesse ocupando cargo militar, sendo extensiva aos inativos e pensionistas das Forças Armadas. A MP depois de diversas reedições foi transformada na Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997.

A Gratificação foi concebida como uma forma de premiar o desempenho dos militares e ocasionar uma distensão entre a maior e a menor remuneração paga aos militares. Havia também naquela ocasião uma proliferação de Gratificações de Desempenho criadas no setor público civil para premiar o desempenho dos altos executivos de diversas carreiras do serviço público federal. Assim é que foram criadas as Gratificações de Desempenho para as carreiras dos Diplomatas, do pessoal de Orçamento e Finanças, de Controle Interno, de Ciência e Tecnologia, etc. Até pensou-se em chamar a dos militares de Gratificação de Desempenho Militar.

A GCET tinha como caraterística principal a forma de cálculo. Para os Oficiais foram estabelecidos fatores do soldo de Almirante-de-Esquadra (maior soldo do círculo de Oficiais) e para as Praças, fatores do soldo de Guarda-Marinha (maior soldo do círculo das Praças).

O seu valor foi sendo aumentado aos poucos de forma a alcançar o valor que foi inicialmente pedido pelos militares, atingido em fevereiro de 1999 por força da <u>Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998</u>. As diversas etapas pela qual passou a Gratificação estão expressas nos quadros abaixo.

TABELA DE ESCALONAMENTO DOS FATORES DA GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (GCET)

VIGOROU DE 01 AGO 95 ATÉ 31 AGO 96

I - OFICIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA)

POSTO	FATOR	VALOR (R\$)
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	0,733	453,30
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	0,688	425,40
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	0,644	398,40
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	0,534	330,30
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	0,495	306,00
Capitão-de-Corveta e Major	0,428	264,30
Capitão-Tenente e Capitão	0,341	210,60
Primeiro-Tenente	0,302	186,90
Segundo-Tenente	0,266	164,70

II - PRAÇAS ESPECIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR	VALOR (R\$)

LIVRO I Page 2 of 7

Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	0,377	110,70
Aspirante e Cadete (Último Ano)	0,065	19,20
Aspirante e Cadete (Demais Anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica e Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	0,059	17,40
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Último Ano)	0,055	16,20
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Demais Anos)	0,049	14,40
Aluno da Escola de Formação de Sargentos	0,049	14,40
Grumete	0,049	14,40
Aprendiz-Marinheiro e Aluno de Órgão de Formação de Praças da Reserva	0,040	12,00

III - PRAÇAS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR	VALOR
Suboficial e Subtenente	0,377	110,70
Primeiro-Sargento	0,317	93,00
Segundo-Sargento	0,263	77,10
Terceiro-Sargento	0,221	65,10
Cabo (Engajado) e Taifeiro-Mor	0,143	42,00
Taifeiro-de-Primeira-Classe	0,123	36,30
Taifeiro-de-Segunda-Classe	0,109	32,10
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado do Exército e Soldado de 1ª Classe (Especializados, Cursados e Engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado-Paraquedista (Engajado)	0,089	26,40
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (Não Especializados), Soldado do Exército (Especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe	0,082	24,00
Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (Engajados e Não Especializados)	0,065	19,20
Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	0,049	14,40

TABELA DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA

VIGOROU DE 01 AGO 95 ATÉ 31 AGO 96, QUANDO FOI EXTINTA E SOMADA À GCET

I - OFICIAIS

POSTO	VALOR (R\$)
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	453,30
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	425,40
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	398,40
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	330,30
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	306,00

LIVRO I Page 3 of 7

Capitão-de-Corveta e Major	264,30
Capitão-Tenente e Capitão	210,60
Primeiro-Tenente	186,90
Segundo-Tenente	164,70

II - PRAÇAS ESPECIAIS

GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	110,70
Aspirante e Cadete (Último Ano)	19,20
Aspirante e Cadete (Demais Anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica e Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	17,40
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Último Ano)	16,20
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Demais Anos)	14,40
Aluno da Escola de Formação de Sargentos	14,40
Grumete	14,40
Aprendiz-Marinheiro e Aluno de Órgão de Formação de Praças da Reserva	12,00

III - PRAÇAS

GRADUAÇÃO	VALOR (R\$)
Suboficial e Subtenente	110,70
Primeiro-Sargento	93,00
Segundo-Sargento	77,10
Terceiro-Sargento	65,10
Cabo (Engajado) e Taifeiro-Mor	42,00
Taifeiro-de-Primeira-Classe	36,30
Taifeiro-de-Segunda-Classe	32,10
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado do Exército e Soldado de 1ª Classe (Especializados, Cursados e Engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado-Paraquedista (Engajado)	26,40
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (Não Especializados), Soldado do Exército (Especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe	24,00
Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (Engajados e Não Especializados)	19,20
Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	14,40

TABELA DE ESCALONAMENTO DOS FATORES DA GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (GCET)

VIGOROU DE 01 SET 96 ATÉ 31 JAN 98

I - OFICIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA)

LIVRO I Page 4 of 7

POSTO	FATOR	VALOR (R\$)
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	1,466	906,60
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	1,376	850,80
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	1,288	796,80
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	1,068	660,60
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	0,990	612,00
Capitão-de-Corveta e Major	0,856	528,60
Capitão-Tenente e Capitão	0,682	421,20
Primeiro-Tenente	0,604	373,80
Segundo-Tenente	0,532	329,40

II - PRAÇAS ESPECIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR	VALOR (R\$)
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	0,754	221,40
Aspirante e Cadete (Último Ano)	0,130	38,40
Aspirante e Cadete (Demais Anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica e Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	0,118	34,80
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Último Ano)	0,110	32,40
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Demais Anos)	0,098	28,80
Aluno da Escola de Formação de Sargentos	0,098	28,80
Grumete	0,098	28,80
Aprendiz-Marinheiro e Aluno de Órgão de Formação de Praças da Reserva	0,080	24,00

III - PRAÇAS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR	VALOR (R\$)
Suboficial e Subtenente	0,754	221,40
Primeiro-Sargento	0,634	186,00
Segundo-Sargento	0,526	154,20
Terceiro-Sargento	0,442	130,20
Cabo (Engajado) e Taifeiro-Mor	0,286	84,00
Taifeiro-de-Primeira-Classe	0,246	72,60
Taifeiro-de-Segunda-Classe	0,218	64,20
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado do Exército e Soldado de 1ª Classe (Especializados, Cursados e Engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado-Paraquedista (Engajado)	0,178	52,80
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (Não Especializados), Soldado do Exército (Especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe	0,164	48,00

LIVRO I Page 5 of 7

Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (Engajados e Não Especializados)	0,130	38,40
Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	0,098	28,80

TABELA DE ESCALONAMENTO DOS FATORES DA GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (GCET)

VIGOROU DE 01 FEV 98 ATÉ 31 JAN 99

I - OFICIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA)

POSTO	FATOR	VALOR (R\$)
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	3,136	1.938,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	2,943	1.818,90
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	2,755	1.702,80
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	2,284	1.411,80
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	2,118	1.308,90
Capitão-de-Corveta e Major	1,831	1.131,60
Capitão-Tenente e Capitão	1,459	901,50
Primeiro-Tenente	1,292	798,60
Segundo-Tenente	1,138	703,50

II - PRAÇAS ESPECIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR	VALOR (R\$)
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	1,613	472,80
Aspirante e Cadete (Último Ano)	0,278	81,60
Aspirante e Cadete (Demais Anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica e Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	0,252	74,10
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Último Ano)	0,235	69,00
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Demais Anos)	0,210	61,50
Aluno da Escola de Formação de Sargentos	0,210	61,50
Grumete	0,210	61,50
Aprendiz-Marinheiro e Aluno de Órgão de Formação de Praças da Reserva	0,171	50,40

III - PRAÇAS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR	VALOR (R\$)
Suboficial e Subtenente	1,613	472,80
Primeiro-Sargento	1,356	397,50
Segundo-Sargento	1,125	330,00

LIVRO I Page 6 of 7

Terceiro-Sargento	0,945	277,20
Cabo (Engajado) e Taifeiro-Mor	0,612	179,40
Taifeiro-de-Primeira-Classe	0,526	154,50
Taifeiro-de-Segunda-Classe	0,466	136,80
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado do Exército e Soldado de 1ª Classe (Especializados, Cursados e Engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado-Paraquedista (Engajado)	0,381	111,60
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (Não Especializados), Soldado do Exército (Especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe	0,351	102,90
Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (Engajados e Não Especializados)	0,278	81,60
Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	0,210	61,50

TABELA DE ESCALONAMENTO DOS FATORES DA GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (GCET)

VIGOROU DE 01 FEV 99 ATÉ 31 DEZ 2000

I - OFICIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA)

POSTO	FATOR	VALOR (R\$)
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	4,072	2.516,70
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	3,822	2.362,20
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	3,578	2.211,30
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	2,967	1.833,60
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	2,750	1.699,80
Capitão-de-Corveta e Major	2,378	1.469,70
Capitão-Tenente e Capitão	1,894	1.170,90
Primeiro-Tenente	1,678	1.037,10
Segundo-Tenente	1,478	913,50

II - PRAÇAS ESPECIAIS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR	VALOR (R\$)
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2,094	614,10
Aspirante e Cadete (Último Ano)	0,361	105,90
Aspirante e Cadete (Demais Anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica e Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	0,328	96,30
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Último Ano)	0,306	89,70
Aluno do Colégio Naval e da Escola Preparatória de Cadetes (Demais Anos)	0,272	79,80
Aluno da Escola de Formação de Sargentos	0,272	79,80

LIVRO I Page 7 of 7

Grumete	0,272	79,80
Aprendiz-Marinheiro e Aluno de Órgão de Formação de Praças da Reserva	0,222	65,40

III - PRAÇAS (FATOR MULTIPLICATIVO SOBRE O SOLDO DE GUARDA-MARINHA)

GRADUAÇÃO	FATOR	VALOR (R\$)
Suboficial e Subtenente	2,094	614,10
Primeiro-Sargento	1,761	516,30
Segundo-Sargento	1,461	428,40
Terceiro-Sargento	1,228	360,00
Cabo (Engajado) e Taifeiro-Mor	0,794	233,10
Taifeiro-de-Primeira-Classe	0,683	200,40
Taifeiro-de-Segunda-Classe	0,606	177,60
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado do Exército e Soldado de 1ª Classe (Especializados, Cursados e Engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado-Paraquedista (Engajado)	0,494	145,20
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (Não Especializados), Soldado do Exército (Especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe	0,456	133,80
Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (Engajados e Não Especializados)	0,361	105,90
Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	0,272	79,80

OBSERVAÇÕES:

- 1 Valor do soldo de Almirante-de-Esquadra (Base para cálculo da GCET para os Oficiais) R\$ 618,00
- 2 Valor do soldo de Guarda-Marinha (Base para cálculo da GCET para as praças) R\$ 293,10

Obs. Os valores em Reais não constam das Leis, foram acrescentados para maior clareza.

A Gratificação de Condição Especial de Trabalho foi extinta pela Medida Provisória nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000, que baixou a nova Lei de Remuneração dos Militares.

[voltar][índice]